

REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA
RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

Número: P/008/01/509^a
Data: 18/09/2013
Relator: Ricardo Daruiz Borsari
Assunto: Aprovação de alterações na Matriz de Delegação de Autoridade – MDA e Norma.

Com base na exposição de motivos contida no Relatório nº P/008/2013, do Diretor-Presidente, a Diretoria resolve:

- Diante do exposto, a Presidência propõe à Diretoria a alteração do MDA – Processo Aquisições, Pagamentos e Alienações, de modo a refletir as alçadas de aprovação de reembolsos e a norma 04.03.01, Fundo Rotativo de Caixa de forma a extinguir o item que permitia o reembolso de despesas pessoais por meio desse fundo extinção do MDA – Suprimentos e substituí-lo pelos MDA's relativos aos processos "Aquisições, Pagamentos e Alienações" e "Afiliações, Patrocínios, Convênios e correlatos", conforme anexo, com vigência a partir 15/12/201101/06/2013.

**CERTIFICO a aprovação da
Presente Resolução de Diretoria**



Pedro Eduardo Fernandes Brito
Secretário das Reuniões de Diretoria
18/09/2013

RELATÓRIO À DIRETORIA

Número: P/008/2013

Data: 18/09/2013

Relator: Ricardo Daruiz Borsari

Assunto: Aprovação de alterações na Matriz de Delegação de Autoridade – MDA e Norma.

I Histórico

Os níveis de alçada para aprovação dos atos administrativos da Empresa são elaborados observando-se, além da legislação pertinente, o Estatuto Social e o Regimento Interno da Diretoria, sendo consubstanciados em um documento denominado “Matriz de Delegação de Autoridade- MDA”. No caso específico das alçadas relativas aos processos “Aquisições, Pagamentos e Alienações” e “Afiliações, Patrocínios, Convênios e correlatos” a MDA atualmente vigente foi aprovada por meio da Resolução de Diretoria nº P/003/2012 de 10/04/2012.

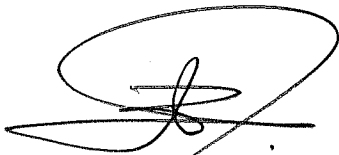
II Relatório

Considerando a mudança em implantação na sistemática de reembolso de despesas pessoais, com a adoção de sistema eletrônico “on-line” para realização do processo, passando o reembolso a ser feito por meio de crédito em conta corrente, e a consequente vedação de realização de reembolsos por meio de Fundo Rotativo de Caixa, faz-se necessário a alteração do MDA – Processo Aquisições, Pagamentos e Alienações, de modo a refletir as alçadas de aprovação de tais reembolsos e a norma 04.03.01, Fundo Rotativo de Caixa, de forma a extinguir o item que permitia o reembolso de despesas pessoais por meio desse fundo (anexos 1 e 2, respectivamente).

Com esta proposta tornamos os procedimentos relativos ao reembolso de despesas e uso do fundo rotativo de caixa mais completos e abrangentes em relação aos atualmente vigentes.

III Conclusão

Diante do exposto, a Presidência propõe à Diretoria a alteração do MDA – Processo Aquisições, Pagamentos e Alienações, de modo a refletir as alçadas de aprovação de reembolsos e a norma 04.03.01, Fundo Rotativo de Caixa de forma a extinguir o item que permitia o reembolso de despesas pessoais por meio desse fundo conforme anexo, com vigência a partir 01/06/2013.



Ricardo Daruiz Borsari
Diretor-Presidente